



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 658/90

"Autoriza o Executivo Municipal a adaptar o predio, situado a Rua Profª Maria Coeli Franco n° 13 de Propriedade do Patrimônio Municipal, para funcionamento de Hospital e da outras providências

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o predio situado a Rua Profª Maria Coeli Franco n° 13 de propriedade do Patrimônio Municipal para funcionamento de Hospital podendo assim dispende até a importância de Rcz\$4 034 060 00 (quatro milhões trinta e quatro mil e sessenta cruzados novos) equivalentes a 200 000 (duzentas mil) BTN S Fiscais do dia 09/02/90


Art 2º - O valor mencionado no artigo anterior desta lei sera reajustado de acordo com a variação da BTNF

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo 23 de fevereiro de 1990


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves
Secretario Municipal